

OSVALDO ROSA FILHO 46ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 9ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 1º/06/2022 até 30/06/2022.
PATRICIA SOBRAL LOPES 6ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. AUXILIAR de 1º/06/2022 até 30/11/2022.
PATRICIA SOBRAL LOPES 6ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. AUXILIAR de 1º/06/2022 até 30/11/2022.
ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA OLIVEIRA 24ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 6ª VSJE Criminal - Vespertino. AUXILIAR de 1º/06/2022 até 30/11/2022.
ANDRÉ LUIZ SANTOS BRITTO 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidentes de Trabalho da Comarca de Itabuna.	GANDU Vara Criminal. TER EXERCÍCIO de 1º/06/2022 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de maio de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 418, DE 27 DE MAIO DE 2022.
Designa Juiz Substituto para auxiliar 4ª Vara de Família da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/28405,

D E C I D E

Designar o Juiz Substituto GUSTAVO AMERICANO FREIRE, para, sem prejuízos de suas funções, de 1º de junho de 2022 até 30 de agosto de 2022, AUXILIAR remotamente, na 4ª Vara de Família da Comarca de Salvador, Ficando revogada a designação para a 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Barreiras, a partir de 30 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de maio de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 419 , DE 27 DE MAIO DE 2022.

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro quadrimestre de 2022, publicado juntamente com este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de maio de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 MAIO 2021 A ABRIL 2022
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	LIQUIDADAS												
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	230.833.663,07	257.695.169,42	254.013.828,17	265.779.141,80	272.084.982,15	255.252.388,45	252.608.116,28	396.433.052,40	256.719.780,32	237.671.803,38	231.441.500,37	246.851.096,34	3.157.294.602,15
Pessoal Ativo	154.911.268,71	177.966.297,57	177.047.858,65	185.729.128,48	190.438.327,94	174.289.731,38	185.030.718,36	278.416.539,70	176.010.549,40	159.579.875,19	156.719.438,92	170.106.661,82	2.166.246.396,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	131.124.813,49	155.207.547,24	153.459.802,07	162.209.037,35	166.839.309,48	153.337.328,69	138.614.966,72	230.950.938,96	152.385.997,40	136.120.330,51	133.240.391,00	146.647.935,14	1.860.138.398,05
Obrigações Patronais	23.786.455,22	22.758.750,33	23.588.056,58	23.520.091,13	23.599.018,46	20.952.402,69	26.415.751,64	47.465.600,74	23.624.552,00	23.459.544,68	23.479.047,92	23.458.726,68	306.107.998,07
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	75.922.394,36	79.638.871,85	76.965.969,52	80.050.013,32	81.646.654,21	80.962.657,07	87.577.397,92	118.016.512,70	80.709.230,92	78.091.928,19	74.722.141,45	76.744.434,52	991.048.206,03
Aposentadorias, Reserva e Reformas	64.049.044,13	67.714.531,45	64.799.558,68	67.795.562,27	69.215.711,30	68.803.330,75	74.890.001,41	101.074.211,30	68.633.232,43	65.148.576,47	62.368.605,44	64.487.970,61	838.980.336,24
Pensões	11.873.350,23	11.924.340,40	12.166.410,84	12.254.451,05	12.430.942,91	12.159.326,32	12.687.396,51	16.942.301,40	12.075.998,49	12.943.351,72	12.353.536,01	12.256.463,91	152.067.869,79
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	52.232.557,41	83.820.173,51	81.007.499,05	89.482.030,14	94.670.620,74	78.197.948,82	55.783.099,02	101.372.779,69	49.832.537,14	56.375.972,15	54.184.990,22	66.358.756,76	863.318.954,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.365.554,68	1.321.965,37	1.726.429,06	122.599,85	191.053,69	135.965,56	126.013,46	140.481,06	33.654,88	692.730,85	1.625.066,91	66.842,50	7.548.357,87
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Aparentação	4.743.728,59	29.491.216,85	27.296.397,20	36.356.679,27	41.609.547,43	26.310.038,72	6.814.333,19	9.719.705,28	3.794.985,17	8.770.583,02	6.974.583,02	19.152.053,73	221.033.851,47
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	46.123.274,14	53.006.991,29	51.984.672,79	53.002.751,02	52.870.019,62	51.751.944,54	48.842.752,37	91.512.593,35	46.003.887,09	45.560.727,34	45.378.348,82	45.417.448,08	631.455.410,45
	178.601.105,66	173.784.995,91	173.006.329,12	178.297.111,66	177.414.361,41	177.054.439,63	196.825.017,26	295.060.272,71	206.887.253,18	181.295.831,23	177.256.590,15	180.492.339,58	2.293.975.647,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)					48.513.776.516,14
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais					
(V) (§13º, art. 166 da CF)					41.843.068,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)					71.420.407,00
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VII)					48.400.513.040,94
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) a + (II) b)					2.293.975.647,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					2.904.030.782,42
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					2.758.829.243,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					2.613.627.704,18

Fonte: PFLANSFZSAF/DECOP - 27/05/2022 - 15:30

NOTA 1: DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS. DESSA FORMA PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA AS DESPESAS EXECUTADAS ESTÃO SEGREGADAS EM:

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA
CONTROLADORIA

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
DIRETORIA DE FINANÇAS

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo n. TJ-ADM-2022/06819,

DECIDE

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO RAIMUNDO BAHIA SALES, Oficial de Justiça Avaliador, cadastro n. 087.006-4, classe C, nível 36, Comarca de Salvador, entrância final, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com proventos compostos de Vencimento Básico (Lei Estadual n. 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei Estadual n. 7.885/2001); 35% de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Lei Estadual n. 6.677/1994); e Gratificação de Atividade Externa (Lei Estadual n. 11.170/2008).
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de maio de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo n. TJ-ADM-2019/62863 e dos apensos TJ-ADM-2021/25198 e TJ-ADM-2021/33653,

DECIDE

Aposentar, por invalidez permanente simples, a servidora MARLOVE PEREIRA DE QUEIROZ, Oficiala de Justiça Avaliadora, cadastro n. 801.669-0, classe B, nível 23, Comarca de Prado, de entrância inicial, com fundamento no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, no art. 122 da Lei Estadual n. 6.677/1994 e no art. 15 da Lei Estadual 11.357/2009, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2019 e com proventos compostos de Vencimento Básico (Lei Estadual n. 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei Estadual n. 7.885/2001); 34,00% de ATS (Lei Estadual n. 6.677/1994); e Gratificação de Atividade Externa (Lei Estadual n. 11.170/2008).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de maio de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente